

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2013-CJF
PROCESSO CF-ADM-2012/00473**

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Recebimento das propostas: até às 9:45 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 4. DAS PROPOSTAS**
- 5. DA HABILITAÇÃO**
- 6. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DAS PENALIDADES**
- 11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2013-CJF
PROCESSO CF-ADM-2012/00473
MENOR PREÇO POR LOTE**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 10:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 15 de fevereiro de 2013**, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no **Decreto n.º 7.892/2013**, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 9:45 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 15 de fevereiro de 2013

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Materiais Gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros – a serem utilizados na execução de serviços gráficos, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos I - Planilha de Formação de Preços e II – Minuta da Ata.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo po para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da em proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento espe no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decori de tal investidura.

2.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Ban Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizad “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar tod



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demaís atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (no CJP) e IV (Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar quando solicitado, amostra dos itens cotados, constantes do ANEXO I deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, situada no SAAN QUADRA 01 LOTE 10/70, ED. GRÁFICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h. ou em outro local, em Brasília, determinado pelo Pregoeiro.

4.1.1. A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital será desclassificada em relação aos lotes em que constem os itens. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

4.1.2. A amostra será analisada pela Coordenadoria de Serviços Gráficos, com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Conselho da Justiça Federal, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com a especificação de cada item, constantes do ANEXO I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.3.** A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do Pregão, o número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
- 4.1.4.** Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
- 4.1.5.** Após a apresentação das amostras, quando necessário, poderá ser solicitado à licitante demonstração do produto, especialmente quanto as suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade.
- 4.2.** A sessão ficará suspensa até a análise das amostras conforme indicado no item 4.1.2, que encaminhará relatório da análise das amostras ao Pregoeiro.
- 4.3.** As amostras apresentadas não farão parte do fornecimento, devendo ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos, contados do laudo de análise emitido pelo setor solicitante.
- 4.3.1.** Após esse prazo, o CJF descartará ou aproveitará as amostras, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às licitantes requerê-las.
- 4.4.** As amostras da(s) licitante(s) vencedora(s) só deverão ser retiradas após a entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se estes apresentam as mesmas qualidades funcionais das amostras.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

- a) No campo “informações adicionais” deverá ser inserida a descrição dos materiais cotados;
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;
- c) No campo “**Valor do Lote**”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

5.2. Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- a) CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, inclusive r e, quando existente o modelo que deverão estar de acordo com as exigências constant ANEXO I;
- b) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas
- c) INFORMAR o prazo de entrega dos materiais que não poderá ser superior a **10 (dez) úteis**, contados a partir da solicitação de fornecimento;

c.1) os materiais quando solicitados pelo CJF ao detentor da Ata de Registro de P serão entregues em Brasília-DF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1.1) os materiais, quando solicitados por outros órgão que aderirem a ATA deverão ser entregues nos locais por estes determinado.

d) o prazo de validade dos materiais fornecidos não deverá ultrapassar o decurso de 1/3 (um terço) do limite final, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem do mesmo, não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.

5.3. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega dos materiais, serem omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos **itens 5.2. “b” e “c”**.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas dos demais licitantes.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser erros de soma e/ou multiplicação.

5.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.4. A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

6.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

6.5.1. Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência de situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.200/05/09/2007, informando o nome da licitante. O Pregoeiro convocará a licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando o sorteio automaticamente. Não havendo mais nenhuma licitante, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances as demais licitantes.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação as licitantes.

6.10. Antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

6.12. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

6.13. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) encaminhar proposta de preços contendo a(s) especificações(ões) detalhadas(s) dos materiais ofertados, a(s) quantidades(s), a(s) Marc(s)/modelo(s), o(s) valor(es) unitários(s) e total(is), bem como os prazos de validade e de entrega, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.13.1 O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

6.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.14.2. Será incluído, na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, ou seja a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço por lote.

6.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todas as licitantes.

6.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelas licitantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

7.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

7.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

7.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

7.4. Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:

7.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

7.5. Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:

7.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;**
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.**

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Brasília.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;**
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).**

7.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

I – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:

- a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;**
- b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.**

I.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

II.1. Liquidez Geral (LG)

II.2. Solvência Geral (SG)

II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter fornecido materiais iguais ou semelhantes com o objeto da presente licitação, nos termos da Lei.

b) DECLARAR, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

c.1) estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.

d) Declaração de fato SUPERVENIENTE, se for o caso, que impeça a sua habilitação assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 147/2011** expedida no site do TST que certificará que a empresa, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuitamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

f) APRESENTAR, caso solicitado, quando da assinatura da Ata, contrato social ou documento equivalente.

7.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.

7.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

7.10. As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Conselho da Justiça Federal intermédio da Subsecretaria de Material e Patrimônio convocará a(s) licitante(s) vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Conselho da J Federal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a realizar o fornecimento a ela(s) adjudicado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

8.4 - É facultado ao Conselho da Justiça Federal, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

8.5 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

8.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Conselho da Justiça Federal não ficará obrigado a adquirir os materiais objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação, quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.7 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho da Justiça Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.8 - As demais condições constam do Anexo II (Minuta da Ata).

9 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula VII do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dezenove por cento) do valor contratado.

11.1.1 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Un Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução da

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará suje seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** - multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púb



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

12 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Além do recurso previsto no item 12.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

12.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos termos de: **I - anulação ou revogação da licitação; II – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; III - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;**

12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da Ata, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.

13.4. O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à impugnação

13.5 O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.

13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente às empresas impugnantes/questionantes e disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

13.6.1. É de responsabilidade das licitantes interessadas na licitação em consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 13** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumer convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órg participantes.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.5. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

14.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.8. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

14.9. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas**.

14.10. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

14.11. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

14.12. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013
PROCESSO N.º CF-ADM-2012/00473
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - Papel					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30		
1.2	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30		
1.3	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 180g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20		
1.4	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 115g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	15		
1.5	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	30		
1.6	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 230g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20		
1.7	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 115g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	10		
1.8	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20		
1.09	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 230g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	20		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10	Papel Couchê textura Panamá para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	05		
1.11	Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 100 folhas.	Resma	02		
1.12	Papel Kraft natural bobinado 90g/m ² x1,20m. Peso máximo da Bobina 50kg.	Kg	300		
1.13	Papel Kraft natural folha plana 80g/m ² 66x96cm.	Resma	10		
1.14	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 180g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	05		
1.15	Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 240g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	05		
1.16	Cartolina com baixa porosidade 240g/m ² 55x73cm, com fibra no sentido 730mm – Cores variadas.	Resma	10		
1.17	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 240g/m ² 76x112cm, com fibra no sentido 760mm.	Resma	20		
1.18	Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	200		
TOTAL DO LOTE 01.....					



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02 – Papel 2					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 95g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	100		
2.2	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 175 folhas.	Resma	05		
2.3	Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 250g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 150 folhas.	Resma	10		
2.4	Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 95g/m ² 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.	Resma	150		
2.5	Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm ² 66x96, com fibra no sentido 960mm.	Resma	100		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 - Chapa, Revelador e Goma antioxidante(*)					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	Chapa positiva para impressora offset SM-74 605x745x0,30mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	700		
3.2	Chapa positiva para impressora offset QM-46 505x340x0,15mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	100		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3	Chapa positiva para impressora offset Dominant-715 530x650x0,30mm, Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
3.4	Revelador para chapa gráfica positiva, Marca AGFA-EP-26, ou de melhor qualidade, embalagem com 20 litros.	Galão	08		
3.5	Goma antioxidante, referência RC-794, Marca AGFA, ou de melhor qualidade.	Galão	05		
TOTAL DO LOTE 03.....					

Obs: (*) *A indicação da Marca AGFA, ou de melhor qualidade, para o Lote 3, encontra-se justificada nos itens: 2.4 e 2.5 do Termo de Referência.*

LOTE 04 - Tintas					
I T E M	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Amarela, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 G 2511, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40		
4.2	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Azul, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 B 5009, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40		
4.3	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Magenta, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 R 2801, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	40		
4.4	Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, Preta Senegal, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 N 9955, ou de melhor qualidade, embalagem com 2kg.	Kg.	46		
TOTAL DO LOTE 04.....					



LOTE 05 – Produtos Químicos e outros					
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	Álcool isopropílico para sistema de molha da impressora Offset SM-74, <i>embalagem com 20 Litros.</i>	Litro	300		
5.2	Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, Tipo centoplex GLP 500.	Kg.	03		
5.3	Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, tipo KC-91 plus.	Unidade	05		
5.4	Garra duplo anel Wire-o, <i>nas cores: branco, preto ou azul</i> , passo 3x1, diâmetro 5/16 (7,9mm), capacidade para até 50 folhas 75 gm ² .	Bobina	05		
5.5	Garra duplo anel Wire-o, <i>nas cores: branco, preto ou azul</i> , passo 3x1, diâmetro 1/2" (12,7mm), capacidade para até 95 folhas 75 gm ² .	Bobina	02		
5.6	Garra duplo anel Wire-o, <i>nas cores: branco, preto ou azul</i> , passo 3x1, diâmetro 9/16 (14,3mm), capacidade para até 110 folhas 75 gm ² .	Bobina	02		
5.7	Calço calibrado de 550x750x 0,10mm.	Folha	50		
5.8	Calço calibrado de 550x750x0,30mm.	Folha	50		
5.9	Fita mágica 12mmx65m	Rolo	20		
5.10	Restaurador de blanqueta, <i>embalagem com 5 litros.</i>	Galão	60		
5.11	Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros.	Galão	15		
5.12	Filme de polipropileno biorientado (BOPP) termolaminável com superfície de alto-brilho, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m ² com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Quilo	150		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.13	Filme de polipropileno biorientado (BOPP) termolaminável com superfície fosca, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m ² com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.	Quilo	150		
5.14	Bobina de Polietileno, bobinado de baixa densidade, natural, transparente, sem impressão medindo 240 mm, largura 480 mm e espessura de 0,004 mm, tubete 75 mm de diâmetro bobina com peso máximo de 20 Kg.	Quilo	100		
TOTAL DO LOTE 05.....					

LOTE 06 – Solução de fonte Blanqueta e outros					
I T E M	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.	Litro	50		
6.2	Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, embalagem com 250g.	Kg.	10		
6.3	Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18 rolos.	rolos	108		
6.4	Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros.	Galão	05		
6.5	Blanqueta compressível com barra em aço original para impressora offset, Marca Heidelberg QM-46.	Unidade	10		
6.6	Blanqueta compressível com barra em aço original para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74.	Unidade	20		
TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 07 – Solvente Removedor e outros					
I T E M	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1	Solvente para limpeza de blanqueta da impressora offset, secagem rápida, não agressivo ao meio-ambiente - embalagem com 20 litros.	Galão	04		
7.2	Pasta especial para limpeza profunda dos rolos de tinta e troca rápida de cores, embalagem com 700ml ou 950ml, tipo Poropast.	Pote	30		
7.3	Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem com 06 unidades de 1 litro, tipo FR 1000.	litro	18		
7.4	Cola branca para blocagem, embalagem com 10 Kg.	Kg	30		
7.5	Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, embalagem com 25 Kg.	Kg	100		
7.6	Estopa alvejada com fibras longas, fardo com 50 Kg.	Kg	50		
7.7	Lubrificante spray 300ml a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante	Tubo	36		
7.8	Óleo de silicone Spray 480ml	Tubo	36		
7.9	Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades.	Pacote	150		
7.10	Régua em PVC para guilhotina, Marca Guarani, Modelo CNV-120 – vermelha.	Unida de	25		
7.11	Régua em PVC para guilhotina, Marca Guarani, Modelo HCE-82 - vermelha.	Unida de	10		
TOTAL DO LOTE 07					



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013
PROCESSO N.º CF-ADM-2012/00473
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2013

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, a União por intermédio do **Conselho da Justiça Federal**, CNPJ nº 00.906.588/0001-88 e sede no **SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 3º Andar, Sala 47, Brasília-DF**, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, portadora da C.I, nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada neste Capital no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores constantes do anexo desta ata, vencedores do Pregão nº 42/2011 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Processo nº CF-ADM-2012/00473 e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de Materiais Gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros – a serem utilizados na execução de serviços gráficos constante do seu anexo único e das propostas das empresas vencedoras que passam a fazer parte integrante desta Ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Compras do CJF auxiliada pela Seção de Almoxarifado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitante mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão/entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2013.

4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.5. O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 - Os preços ofertados, as especificações por lotes, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e produtos gráficos objeto deste registro de preços quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues no prédio da Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas, situado na SAAN QUADRA 01, LOTE 10/70, Ed. Gráfica do Conselho da Justiça Federal – Brasília – DF, onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, auxiliado por servidor da Coordenadoria de Serviços Gráficos, designado para esta finalidade.

6.2 – Os materiais e produtos gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 dias úteis** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1 – Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material; e
- c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes e imprevisíveis devidamente comprovados;



7 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os materiais e produtos gráficos fornecidos deverão estar acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade.

7.3. Os materiais e produtos gráficos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo;

7.4. Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas nos anexos ao presente instrumento, salvo a impossibilidade quanto a sua existência no mercado.

7.5. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gráficos. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.5.1. Constatadas irregularidades nos materiais e produtos gráficos, quando da entrega, o CJF poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenadoria de Serviços Gráficos no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente, o cumprimen qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.6.1 – O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao plei reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 – DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convic a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Coordenadoria de Se



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gráficos do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. As aquisições de materiais e produtos gráficos serão processadas mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento**, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3. As aquisições de materiais e produtos gráficos só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

8.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais e produtos gráficos solicitados só poderão ser adquiridos da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

8.4. As contratações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

8.5. Serão aplicadas às contratações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6. A empresa detentora da Ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7. - Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** - multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada em pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.5 . As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. – Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Coordenadoria de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - DO FORO

15.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília -DF, com renúncia de qualquer outro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s), na pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

FORNECEDORES:

OBS: O Anexo da Ata será a planilha elaborada após a homologação.

